



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 21 – Bairro São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7801

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Relatório Final de Auditoria nº 01 - 2014 - AUDIN

Santa Teresa, 30 de Outubro de 2014.

Ao Sr. Diretor Geral do Campus Santa Teresa

Assunto: **Relatório de Auditoria**

Escopo do Trabalho:

Os trabalhos foram realizados de 1º de setembro à 03 de outubro de 2014, na sala da auditoria interna e no Setor de almoxarifado do Campus Santa Teresa. Foram analisadas as documentações relativas ao Pregão 014/20013, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação futura de empresa para o fornecimento de material de consumo - Gêneros Alimentícios, Gás, Trigo, Utensílios de cozinha, Material de higienização e Limpeza, Material permanente. O volume de recursos totalizou R\$ 1.650.052,13. Para a realização desta análise utilizou-se o Roteiro de Procedimentos de Auditoria nº 02, elaborado pela AUDIN Ifes.

Resultado dos exames (Constatação):

1 – No termo de referência, vol. 3, p.566, 567, 568, a especificação de vários itens, como 4, 6, 11, 12, 13, 14, possuem a exigência do certificado da vigilância sanitária, mas não exige a data de validade mínima do produto, assim como nas p. 568, 570 e 578 os itens 19, 33, 119 respectivamente, não foram estabelecidas data de validade mínima do produto. Foi realizada visita “in loco”, no setor de Almoxarifado, onde pode-se constatar que os produtos encontram-se devidamente acondicionados e dentro do prazo de validade.

Recomendação:

1 – Recomendamos (para os próximos certames) que sejam descritas no termo de referência data de

validade mínima dos itens, conforme normativos da ANVISA. (RESOLUÇÃO - RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002).

Manifestação da Unidade:

Referência: Memo/DAP nº 30, de 09 de outubro de 2014.

A Unidade Orientou ao Setor de Alimentação e Nutrição do Campus Santa Teresa para que, nas próximas licitações, passem a exigir as datas de validade mínimas dos produtos, quando da confecção do Termo de Referência.

Análise do Controle Interno:

Mantém-se a recomendação até a realização dos próximos certames.

2 – O objeto do referido certame de acordo com o termo de referência (Vol. 3, p.545) é: Gêneros alimentícios, gás, trigo e material permanente. Não foi localizado nos itens adquiridos, material permanente, bem como não foi informada a disponibilidade financeira para bem permanente.

Recomendação:

2 – Quando da aquisição de material permanente (o que não foi identificado neste processo), informar fonte de recurso para bens permanentes. (449052)

Manifestação da Unidade:

Referência: Memo/DAP nº 30, de 09 de outubro de 2014

De acordo com o descrito no Memo supracitado, houve uma informação equivocada no Termo de Referência quanto a aquisição de materiais permanentes, pois não existia na lista de itens materiais desta natureza, assim, não foi apresentada a disponibilidade de orçamento para estes materiais.

Análise do Controle Interno:

Após manifestação da Unidade, a Auditoria Interna do Ifes dá a recomendação como atendida.

3 – O Parecer nº 041/2013 do Senhor Procurador do Ifes (Vol. 3.p.539) trás *”Devendo ainda ser observado às providências futuras após este exame, para que o mesmo subsista aos mandamentos legais, bem como a publicação do Instrumento da Ata e do Contrato, na imprensa oficial, ...”*

Foi realizada a publicação do resultado da licitação. Quanto ao contrato, não consta do processo justificativa da administração quanto sua falta.

A Lei nº 8.666/93 trás em seu Art. 38. “*O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;”

Recomendação:

3 – Quando da utilização do poder discricionário da administração, faça constar as devidas justificativas no processo.

Manifestação da Unidade:

Referência: Memo/DAP nº 30, de 09 de outubro de 2014

A Instituição entende que o parecer foi bastante amplo, objetivando abranger qualquer situação que pudesse ocorrer. Porém, não estava previsto no edital da licitação em tela a necessidade de contrato uma vez que os bens seriam adquiridos conforme sua necessidade ao longo da vigência da ata com entrega única e imediata. Que certamente seriam publicados na imprensa oficial se tivessem ocorrido. Quanto às Atas, entendemos que a publicação na imprensa oficial que ocorreu na finalização do processo é suficiente para atender ao recomendado, pois trata-se da Ata do processo licitatório com os resultados e informações contidas nas Atas firmadas com as empresas vencedoras do certame, em consonância com o princípio da economicidade.

Análise do Controle Interno:

Após manifestação da Unidade, a Auditoria Interna do Ifes dá a recomendação como atendida.

4 – Consta do Edital Pregão eletrônico SRP nº 014/2013 (vol. 3, p.556)

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência da Ata, os preços são fixos e irreajustáveis.

Através do processo nº 23156000742/2014-71, foi solicitado reequilíbrio econômico-financeiro para os itens 1, 2, 3, 4 e 9 do referido pregão em 03/07/2014. As Atas são datadas de 30/12/2013.

A Ata, anexo II, p. 523 em seu item 4, trata da alteração da Ata de registro de preços e de que forma os preços poderão ser revistos. O fato apresentado pela empresa contratada foi que houve um aumento significativo no custo dos produtos.

O edital é a norma que rege o certame, e seus anexos e demais documentos resultantes, devem estar de acordo com o mesmo.

Recomendação:

4 – Que sejam observadas as regras do edital para que os documentos que integram o processo como um todo.

Manifestação da Unidade:

Referência: Memo/DAP nº 30, de 09 de outubro de 2014

De acordo com a justificativa da Instituição, foi autorizado o reequilíbrio dos preços dos itens solicitados após consulta dos mesmos no mercado e comprovado que existia vantajosidade para a administração, ficando caracterizada a situação prevista na alínea II, letra “d” do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/2013. Será observado nos próximos processos a alteração deste item.

Análise do Controle Interno:

Mantém-se a recomendação até elaboração dos próximos editais.

5 – O Edital Pregão eletrônico SRP nº 014/2013, trás em seu Anexo V, modelo de solicitação de fornecimento a ser utilizado pela administração. Não consta do processo, assinatura da referida solicitação de todos os fornecedores, como exemplo, as empresas Miranda, Licitar, Multisul, SFB e D-Tudo.

Recomendação:

5 – Anexar ao processo as Solicitações de fornecimento, assinadas por ambas as partes, de todos os fornecedores, conforme previsto em Edital.

Manifestação da Unidade:

Referência: Memo/DAP nº 30, de 09 de outubro de 2014

As solicitações de fornecimento são emitidas após a emissão da Nota de Empenho correspondente e enviadas aos fornecedores para serem assinadas, devolvidas e posteriormente anexadas ao processo. No momento faltam apenas três, pois trata-se de solicitações recentes que ainda não foram devolvidas.

Análise do Controle Interno:

Mantém-se a recomendação até que as solicitações de fornecimento forem anexadas ao processo.

Sandra Margon

Chefe da Unidade de Auditoria Interna
Portaria nº 2.088 II/GR, de 04/12/2012